

Lei Municipal n.º 321, de 30 de setembro de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de conexão monetária".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MO., aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

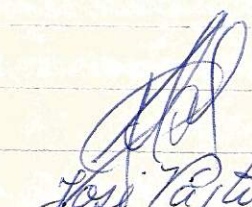
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Conexão Monetária até a presente data com o respectivo pagamento, dos valores correspondentes aos vencimentos do Sr. Cláudio Velegruetti Teles, do período em que assessorou a mesa da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

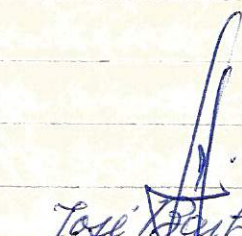
Parágrafo Único - Para cálculo da referida conexão monetária, deverão ser utilizados os índices oficiais de desvalorização da moeda, correspondentes aos períodos vicendos.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 30 de setembro de 1985.


José Vapaurini
Secretário


José Carlos Nacalini
Prefeito Municipal